

PEDIDO DE REVISÃO DE EDITAL: SRP – PE - 001 – 2024 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIAO DE QUIXADÁ (CPSMQ) – QUIXADÁ - CE

Rosangela Sodre <rosangela.sodre@br.medical.canon>

Responder a: Rosangela Sodre <rosangela.sodre@br.medical.canon>, Licitações CMB <licitacao@br.medical.canon.com>

Para: Licitação CPSMQ <licitacao.cpsmq@gmail.com>

Cc: Jorge Calmon <jorge.calmon@br.medical.canon>, Magnamedica <magnamedica01@gmail.com>, irimilson <irimilson.matos@uol.com.br>, João Gabriel Matos <magnamedica.joaogabriel@gmail.com>, Licitações CMB <licitacao@br.medical.canon.com>

17 de abril de 2024 às 11:11

AO

CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIAO DE QUIXADÁ (CPSMQ)

QUIXADÁ - CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP2024/001-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.20022024

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE TOMOGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL DE 16 CORTES COM GANTRY, CONJUNTO TUDO E GERADOR, SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE DADOS, GERENCIAMENTO DE DOSE, CONSOLE, MESA DE PACIENTE, WORKSTATION – ESTAÇÃO DE TRABALHO INDEPENDENTE, CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE, ACESSÓRIOS E EXTRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DE QUIXADÁ, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Ilmo. Pregoeiro(a) e Comissão,

A empresa **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob nº 46.563.938/0014-35**, vem solicitar **revisão e alteração das especificações técnicas**, referente ao **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 01 – TOMOGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL DE 16 CORTES**, pelos seguintes motivos no documento em anexo.

POR GENTILEZA ACUSAR RECEBIMENTO DO EMAIL

Atenciosamente,

Rosangela Sodré

Canon Medical Systems do Brasil | Departamento de Licitação

Avenida Ceci, 328. Tamboré, Barueri, São Paulo – Brasil – CEP 06460-120

P (55 11) 4134-0135 |

E licitacao@br.medical.canon / rosangela.sodre@br.medical.canon | W br.medical.canon**Canon**

CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.

Made For Life

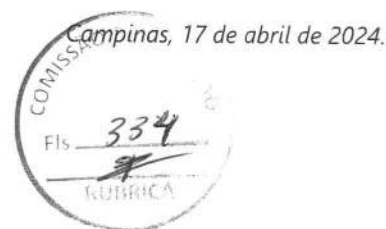
4 anexos

-  **PEDIDO DE REVISÃO.pdf**
188K
-  **ANEXO I TR.pdf**
5048K
-  **SRP – PE - 001 – 2024.pdf**
4873K
-  **PROCURAÇÃO MARLY.pdf**
314K



AO
CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIAO DE QUIXADÁ (CPSMQ)
QUIXADÁ - CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP2024/001-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.20022024



OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE TOMOGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL DE 16 CORTES COM GANTRY, CONJUNTO TUDO E GERADOR, SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE DADOS, GERENCIAMENTO DE DOSE, CONSOLE, MESA DE PACIENTE, WORKSTATION – ESTAÇÃO DE TRABALHO INDEPENDENTE, CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE, ACESSÓRIOS E EXTRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DE QUIXADÁ, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 46.563.938/0014-35, vem solicitar revisão e alteração das especificações técnicas, referente ao **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 01 TOMOGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL DE 16 CORTES**, pelos seguintes motivos:

Ao analisarmos as especificações técnicas verificamos que alguns pontos supostamente restringem e impedem o equilíbrio técnico entre os players, impactando diretamente no aferimento de lances e economicidade ao erário, portanto se faz necessário algumas alterações, para que haja ampla concorrência, economicidade e todos os licitantes possam apresentar suas propostas de forma regular, e primordialmente propiciar a este órgão público a melhor análise de todas, para escolher a mais vantajosa para administração pública.

Alteração:

→ **Onde se lê:** "Peso máximo suportável 180 kg"

→ **Ajustar para:** "Peso máximo suportável 215 kg"

Justificativa: O serviço abrangerá atendimento público, o que engloba os mais variados perfis de pacientes incluindo aqueles que possuem limitações físicas, alto índice de massa corpórea (bariátricos) ou até mesmo pacientes encaminhados dos próprios leitos hospitalares que necessitam do acompanhamento de acessórios de suporte a vida (cilindro de oxigênio, dentre outros) ou de imobilização durante a realização do exame. Essas observações devem ser levadas em conta quando se estipula a carga máxima suportada pela mesa de exame, de modo que a maior porção populacional dependente do serviço possa ser atendida sem limitações. Dessa forma, a abrangência do público-alvo seria maior, possibilitando um maior aproveitamento do investimento.

→ **Onde se lê:** "Faixa de corrente do tubo: 10 a 230 mA"

→ **Ajustar para:** "Faixa de corrente do tubo: 10 a 300 mA"

Justificativa: Ao determinar a faixa de corrente a qual o tubo irá trabalhar teremos maior assertividade e otimização do investimento público visando o atendimento dos mais diversos espectros de perfil corpóreo de paciente. O motivo disso é que pacientes de maior densidade corpórea (como os bariátricos), requisitam naturalmente que se eleve a corrente do tubo (até 300 mA) para que se obtenha imagem em adequado nível de sinal e contraste. De modo que o equipamento visa atender agenda pública de saúde, é de suma importância considerar inclusão desse biotipo de paciente, buscando maximização da lei de atendimento universalista proposta pelo SUS. Vale frisar que todos os fabricantes possuem habilidade de atendimento ao sugerido, não havendo nem gerando, portanto, caráter de direcionamento.

Canon

CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL

*Made For life***DO PEDIDO:**

Senhor Pregoeiro, serve a presente para requerer à V.Sas. o pedido de alteração das especificações técnicas acima citado para que possamos participar deste pleito e elaborar nossa proposta em igualdade de condições, propiciando a este órgão Público a análise de outras propostas e a escolha da mais vantajosa.

A Canon Medical possui uma ampla linha de produtos, é fornecedora tradicional no mercado Brasileiro tanto no mercado Público como no Privado e tem todo interesse em participar dos processos licitatórios instaurados por este Órgão.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Atenciosamente,

MARLY SAYURI EISHIMA**GERENTE DE VENDAS PUBLICAS****RG N° 18.157.997-2 SSP/SP****CPF N° 110.896.598-90****46.563.938/0014-35****CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA****Av. Pierre Simon DE Laplace, 965****Techno Park - CEP 13069-320****CAMPINAS - SP**



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
Processo Administrativo nº 02.20022024



1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL DE 16 CORTES COM GANTRY, CONJUNTO TUBO E GERADOR, SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE DADOS, GERENCIAMENTO DE DOSE, CONSOLE, MESA DO PACIENTE, WORKSTATION - ESTAÇÃO DE TRABALHO INDEPENDENTE, CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARES, ACESSÓRIOS E EXTRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA DE QUIXADÁ, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Tomógrafo	1,00	UN

TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL DE 16 CORTES:

Gantry:

- Abertura mínima de gantry: 65 cm;
- Angulação física ou digital: +/- 30°;
- Tempo de corte total (360°): 0,8 segundos ou menor;
- Capacidade para aquisição helical contínua sem interrupção: mínima 100 segundos;

Conjunto tubo e gerador:

- Potência do gerador de no mínimo: 28 KW;
- Faixa de corrente do tubo: 10 a 230 mA;
- Faixa mínima de KV do tubo: 80 a 135 KV;
- Capacidade térmica do anodo de no mínimo 3.5 MHU real;
- Capacidade de resfriamento do tubo de no mínimo 700 KHU/min. real;
- Comprimento volumétrico: mínimo 130 cm livre de metais;

Sistema de aquisição de dados:

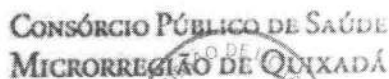
- Aquisição Multislice de no mínimo 16 cortes simultâneos por rotação de 360°;
- Faixa de espessura de corte, obtidas com 16 cortes simultâneos: 1 mm ou menor;
- Campo de visão: variável entre 50 e 430 mm;

Gerenciamento de dose:

- Tecnologia para redução de dose aplicada ao paciente, possuindo entre outros;
- Recurso dinâmico de otimização de dose aplicada ao paciente, nos planos X, Y e Z durante a aquisição, com capacidade de modulação da corrente (mA) de acordo com a região do corpo a ser examinada;
- Recurso avançado automatizado de reconstrução iterativa (tipo i-Dose4, Safire, AIDR-3D, ASIR-v);

Console:

- Multifunção contendo 1 monitor LCD colorido de no mínimo 19", teclado e mouse;
- O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens;
- Software 3D, permitindo diferentes tipos de reconstrução: Volume Rendering, Surface, e projeção de RX (CVR);
- Software Multiplanar em tempo real (MPR);
- Software Angiográfico (MIP);
- Software Pulmonar (mIP);
- Software para Estudos Dinâmicos (Dynamic Scan);
- Sistema de subtração digital óssea durante a aquisição;
- Software redutor de artefatos metálicos (tipo MAR, i-MAR, SEMAR, o-MAR);
- Software para visualização de imagens em tempo real, durante a aquisição, com taxa de amostragem de, no mínimo, 06 (seis) imagens por segundo;



- Software de gatilhamento de aquisição por nível de contraste, permitindo múltiplos ROI's;
- Capacidade total em Hard disk: pelo menos 450 Gbytes;
- Capacidade de armazenamento de imagens: mínimo de 100.000 imagens e dados brutos das 3500 últimas rotações;
- Unidade de gravação de CD/DVD;
- Tempo de reconstrução de imagens axiais em matriz 512x512, de no mínimo até 10 imagens/segundo;
- Protocolo DICOM 3.0 contendo no mínimo as seguintes modalidades: Print, Storage SCU e MWM (Worklist), Query/Retrieve SCP)
- Resolução de alto contraste mínima: 12 lp/cm;
- Instrução automática para os pacientes com 17 mensagens programáveis;
- Interface para impressão padrão DICOM e Windows post-script;

- Peso máximo suportável 180 Kg;
- Largura mínima do tampo móvel: 400mm;
- Altura mínima do solo de, pelo menos, 480mm.

- Processador com 06 núcleos ou mais de 3,6GHz;
- 16 GB de memória RAM;
- Sistema de HDs com capacidade mínima de 1TB;
- Monitor colorido tipo Flat Screen de pelo menos 24" 1920x1200 ou 2 unidades de 19";
- Gravador de CD-RW e DVD-RW;
- Placa de rede padrão Ethernet;
- Placa de vídeo com no mínimo 2GB GDDR5 de memória;
- Teclado e mouse óptico;
- Sistema operacional MS Windows 10 Professional ou Linux.

- Reconstrução multiplanar (MPR), MPR curvo e oblíquo, MIP, min-MIP, reconstrução tridimensional (3D) SSD e VR, remoção de ossos automática;
- Software para endoscopia virtual;
- Pacote vascular avançado para Angio CT - segmentação automática de vasos;

- Suporte de crânio;
- Suporte de crânio coronal;
- Suporte de pernas;
- Apoio de pé com extensão da mesa;
- Jogo de fantasmas para calibração;
- Manuais de Operação do equipamento;
- Estabilizador de tensão de rede com potência compatível para todo o equipamento, não sendo suficiente somente para estabilizar a base computacional;
- Nobreak para o console e estação de trabalho;
- Quadro de força.

- Acesso/manutenção remota;
- Aplicação no local;
- Todos os softwares fornecidos deverão ser entregues com licenças vitalícias;
- Manutenção preventiva durante a garantia: manutenções trimestrais.

Garantia Completa (Todos os componentes e mão de obra) de 24 meses, contados da data de instalação do equipamento;

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Tomógrafo	1.0	UN	1.619.927,67	1.619.927,67

TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL DE 16 CORTES:

- Abertura mínima de gantry: 65 cm;
- Angulação física ou digital: +/- 30°.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSM Q
Av. Juscelino Kubitschek, S/N, com sede na Policlínica de Quixadá - Alto São Francisco - Quixadá-CE
CNPJ: 14.530.765/0001-01 - E-mail: licitacao_cpsmq@gmail.com
Telefones: (88) 3445.0744 - (88) 3411.6700



- Tempo de corte total (360°): 0,8 segundos ou menor;
- Capacidade para aquisição helical contínua sem interrupção: mínima 100 segundos;

Conjunto tubo e gerador:

- Potência do gerador de no mínimo: 28 KW;
- Faixa de corrente do tubo: 10 a 230 mA;
- Faixa mínima de KV do tubo: 80 a 135 KV;
- Capacidade térmica do anodo de no mínimo 3,5 MHU real;
- Capacidade de resfriamento do tubo de no mínimo 700 KHU/min. real;
- Comprimento volumétrico: mínimo 130 cm livre de metais;

Sistema de aquisição de dados:

- Aquisição Multislice de no mínimo 16 cortes simultâneos por rotação de 360°;
- Faixa de espessura de corte, obtidas com 16 cortes simultâneos: 1 mm ou menor;
- Campo de visão: variável entre 50 e 430 mm;

Gerenciamento de dose:

- Tecnologia para redução de dose aplicada ao paciente, possuindo entre outros:
- Recurso dinâmico de otimização de dose aplicada ao paciente, nos planos X, Y e Z durante a aquisição, com capacidade de modulação da corrente (mA) de acordo com a região do corpo a ser examinada;
- Recurso avançado automatizado de reconstrução iterativa (tipo i-Dose4, Safire, AIDR-3D, ASIR-v);

Console:

- Multifunção contendo 1 monitor LCD colorido de no mínimo 19", teclado e mouse;
- O sistema deve permitir manipulação, imagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens;
- Software 3D, permitindo diferentes tipos de reconstrução: Volume Rendering, Surface, e projeção de RX (CVR);
- Software Multiplanar em tempo real (MPR);
- Software Angiográfico (MIP);
- Software Pulmonar (mIP);
- Software para Estudos Dinâmicos (Dynamic Scan);
- Sistema de subtração digital óssea durante a aquisição;
- Software redutor de artefatos metálicos (tipo MAR, i-MAR, SEMAR, o-MAR);
- Software para visualização de imagens em tempo real, durante a aquisição, com taxa de amostragem de, no mínimo, 06 (seis) imagens por segundo;
- Software de gatilhamento de aquisição por nível de contraste, permitindo múltiplos ROI's;
- Capacidade total em Hard disk: pelo menos 450 Gbytes;
- Capacidade de armazenamento de imagens: mínimo de 100.000 imagens e dados brutos das 3500 últimas rotações;
- Unidade de gravação de CD/DVD;
- Tempo de reconstrução de imagens axiais em matriz 512x512, de no mínimo até 10 imagens/segundo;
- Protocolo DICOM 3.0 contendo no mínimo as seguintes modalidades: Print, Storage SCU e MWM (Worklist), Query/Retrieve SCP);
- Resolução de alto contraste mínima: 12 lp/cm;
- Instrução automática para os pacientes com 17 mensagens programáveis;
- Interface para impressão padrão DICOM e Windows post-script;

Mesa do paciente:

- Peso máximo suportável 180 Kg;
- Largura mínima do tampo móvel: 400mm;
- Altura mínima do solo de, pelo menos, 480mm.

Workstation – Estação de Trabalho independente

Configuração de Hardware mínima:

- Processador com 06 núcleos ou mais de 3,6GHz;
- 16 GB de memória RAM;
- Sistema de HDs com capacidade mínima de 1TB;
- Monitor colorido tipo Flat Screen de pelo menos 24" 1920x1200 ou 2 unidades de 19";
- Gravador de CD-RW e DVD-RW;
- Placa de rede padrão Ethernet;
- Placa de vídeo com no mínimo 2GB GDDR5 de memória;
- Teclado e mouse óptico;
- Sistema operacional MS Windows 10 Professional ou Linux.

Softwares necessários na Workstation:

- Reconstrução multiplanar (MPR), MPR curvo e oblíquo, MIP, min-MIP, reconstrução tridimensional (3D) SSD e VR, remoção de ossos automática;



- Software para endoscopia virtual;
- Pacote vascular avançado para Angio CT - segmentação automática de vasos;

Acessórios:

- Suporte de crânio;
- Suporte de crânio coronal;
- Suporte de pernas;
- Apoio de pé com extensão da mesa;
- Jogo de fantasmas para calibração;
- Manuais de Operação do equipamento;
- Estabilizador de tensão de rede com potência compatível para todo o equipamento, não sendo suficiente somente para estabilizar a base computacional;
- Nobreak para o console e estação de trabalho;
- Quadro de força.

Extras:

- Acesso/manutenção remota;
- Aplicação no local;
- Todos os softwares fornecidos deverão ser entregues com licenças vitalícias;
- Manutenção preventiva durante a garantia: manutenções trimestrais.

Garantia Completa (Todos os componentes e mão de obra) de 24 meses, contados da data de instalação do equipamento;

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.619.927,67 (um milhão, seiscentos e dezenove mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: .



6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

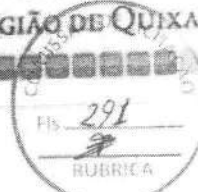
6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.





7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSM Q
Av. Juscelino Kubitschek, 938, com sede na Policlínica de Quixadá - Alto São Francisco - Quixadá-CE
CNPJ: 14.330.768/0001-61 - E-mail: licitacao.cpsmq@gmail.com
Telefone: (85) 3448.0344 / (85) 3413.4114

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;



8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Autorização de funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), compatível com o objeto licitado, no caso de comercialização de produtos para saúde.



9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Quixadá/CE,

ANEXO I.1 AO TERMO DE REFERENCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

A presente proposta visa a realização de um Estudo Técnico Preliminar para atender as necessidades da Policlínica de Quixadá, de responsabilidade do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ, quanto a **AQUISIÇÃO DE TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL DE 16 CORTES COM GANTRY, CONJUNTO TUBO E GERADOR, SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE DADOS, GERENCIAMENTO DE DOSE, CONSOLE, MESA DO PACIENTE, WORKSTATION – ESTAÇÃO DE TRABALHO INDEPENDENTE, CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARES, ACESSÓRIOS E EXTRAS.**

1.1. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ	ELISTENIO DA NOBREGA LINO

2. NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS

A aquisição de um tomógrafo computadorizado helicoidal de 16 cortes para a Policlínica de Quixadá, sob responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá (CPSMQ), pode ser justificada por diversos motivos fundamentais para a prestação de serviços de saúde de qualidade. Abaixo estão algumas justificativas que podem embasar a decisão:

2.1. Melhoria no Diagnóstico Médico: A aquisição de um tomógrafo computadorizado de 16 cortes permitirá diagnósticos mais precisos e rápidos, contribuindo para uma melhor avaliação de condições clínicas dos pacientes e agilizando o início do tratamento.

2.2. Ampliação da Capacidade de Atendimento: A incorporação de um tomógrafo de maior capacidade de corte possibilita um aumento na quantidade de exames realizados, atendendo a uma maior demanda e reduzindo possíveis filas de espera para os pacientes.

2.3. Versatilidade e Abordagem Multidisciplinar: O equipamento de 16 cortes proporciona maior versatilidade, permitindo a realização de exames em diversas áreas do corpo e atendendo às necessidades de diferentes especialidades médicas, promovendo uma abordagem multidisciplinar.

2.4. Redução da Necessidade de Encaminhamentos Externos: Com o tomógrafo disponível na própria Policlínica, há uma redução na dependência de encaminhamentos para outras instituições, o que não só otimiza o tempo de diagnóstico, mas também contribui para a eficiência e a autonomia do serviço de saúde local.

2.5. Atualização Tecnológica: A aquisição de um tomógrafo computadorizado de última geração representa um avanço tecnológico, assegurando a utilização de tecnologias mais recentes, melhorando a qualidade das imagens e garantindo maior precisão nos resultados.



2.6. Aprimoramento do Tratamento e Planejamento Cirúrgico: O tomógrafo de 16 cortes possibilita uma visualização mais detalhada das estruturas internas do corpo, auxiliando no planejamento de intervenções cirúrgicas e no acompanhamento pós-tratamento.

2.7. Incremento na Pesquisa Clínica e Ensino: A presença de um tomógrafo avançado também pode fomentar a pesquisa clínica e o ensino, possibilitando a realização de estudos e o treinamento de profissionais de saúde na interpretação de imagens avançadas.

2.8. Economia a Longo Prazo: Embora o investimento inicial seja significativo, a aquisição de um tomógrafo próprio pode representar uma economia a longo prazo, considerando a redução de custos com encaminhamentos externos e a possibilidade de oferecer serviços mais completos localmente.

Ao apresentar essas justificativas, destaca-se a importância estratégica da aquisição do tomógrafo computadorizado helicoidal de 16 cortes, visando melhorar a qualidade do atendimento, proporcionar diagnósticos mais precisos e contribuir para a autonomia e eficiência do sistema de saúde gerido pelo CPSMQ.

3. POSSÍVEIS SOLUÇÕES DE MERCADO

A Lei 14.133/2021, também conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tem como objetivo modernizar e simplificar os processos licitatórios no Brasil. Elaborar possíveis soluções de mercado para aquisição de um tomógrafo computadorizado helicoidal de 16 cortes para a Policlínica de Quixadá, requer uma análise cuidadosa das exigências da lei e das necessidades do mercado. Aqui estão algumas soluções de mercado encontradas neste estudo, com suas vantagens e desvantagens:

3.1. COMPRA DIRETA:

VANTAGENS	DESVANTAGENS
- Posse total do equipamento. - Controle total sobre o equipamento, incluindo manutenção e operação. - Possibilidade de negociação direta com o fabricante para obter melhores preços.	- Alto custo inicial. - Responsabilidade total pelos custos de manutenção e reparos.

3.2. LEASING OU ALUGUEL:

VANTAGENS	DESVANTAGENS
- Custos iniciais reduzidos, já que o pagamento é distribuído ao longo do tempo. - Possibilidade de atualização para equipamentos mais recentes ao final do contrato. - Manutenção pode estar incluída no contrato.	- Ao longo do tempo, o custo total pode ser maior do que a compra direta. - Restrições contratuais, como uso limitado do equipamento ou penalidades por danos.

3.3. PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPPS):

VANTAGENS	DESVANTAGENS
- Redução do risco financeiro para a Policlínica. - Acesso ao conhecimento e experiência da empresa privada na operação de equipamentos médicos. - Possibilidade de incluir cláusulas de desempenho no contrato.	- Dependência da empresa privada para operação e manutenção. - Possíveis disputas sobre responsabilidades e lucros.

3.4. FINANCIAMENTO GOVERNAMENTAL:

VANTAGENS	DESVANTAGENS
- Taxas de juros favoráveis ou subsídios disponíveis. - Pode haver opções de pagamento flexíveis.	- Processo de aplicação pode ser demorado e burocrático. - O financiamento pode ser limitado e sujeito a restrições.



3.5. SUBSÍDIOS E DOAÇÕES:

VANTAGENS	DESVANTAGENS
- Fonte de financiamento não reembolsável. - Apoio da comunidade e organizações que se preocupam com a saúde.	- Dependência da disponibilidade de subsídios e doações. - Processo de aplicação competitivo e incerto.

3.6. COMPRA EM GRUPO:

VANTAGENS	DESVANTAGENS
- Poder de compra coletivo pode resultar em descontos significativos. - Distribuição dos custos entre várias instituições de saúde.	- Coordenação logística e tomada de decisão entre múltiplas partes interessadas. - Possíveis conflitos sobre a seleção do equipamento e condições de compra.

Cada uma dessas soluções apresenta vantagens e desvantagens, e a escolha ideal dependerá das necessidades específicas, recursos disponíveis e preferências da Policlínica de Quixadá. Uma análise cuidadosa deve ser feita para determinar a melhor opção para a instituição.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Com base na análise conduzida durante a fase preparatória desta licitação, e fundamentando-se nas exigências e prerrogativas da Lei 14.133/2021, conclui-se que a solução adotada para o atendimento das necessidades do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ é a compra direta para AQUISIÇÃO DE TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL DE 16 CORTES COM GANTRY, CONJUNTO TUBO E GERADOR, SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE DADOS, GERENCIAMENTO DE DOSE, CONSOLE, MESA DO PACIENTE, WORKSTATION – ESTAÇÃO DE TRABALHO INDEPENDENTE, CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARES, ACESSÓRIOS E EXTRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA DE QUIXADA, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ é a mais adequada existente no mercado. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi desenvolvido visando garantir o alinhamento com as disposições legais vigentes, bem como as melhores práticas mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação.

Conforme o artigo 23 da Lei 14.133/2021, que preconiza a compatibilidade do valor estimado da contratação com os valores praticados pelo mercado, a solução escolhida leva em consideração a análise de mercado detalhada, bem como a observância à Seleção da Proposta mais adequada, garantindo o Desenvolvimento Nacional Sustentável, princípio este enunciado no artigo 5º da mesma lei. A conformidade da solução com o mercado foi aferida por uma ampla pesquisa de preços e condições, garantindo o critério de seleção da Proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública.

Para assegurar a viabilidade, adequação e legalidade da solução proposta, todos os procedimentos e requisitos legais estão sendo cumpridos, incluindo-se a definição do objeto, as condições de execução e as providências a serem adotadas antes da celebração do contrato, conforme estipula o artigo 18 e seus incisos da Lei 14.133/2021.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ

Av. Juscelino Kubitschek, S/N, com sede na Policlínica de Quixadá – Alto São Francisco / Quixadá-CE

CNPJ: 14.530.768/0001-81 – E-mail: licitacao.cpsmq@gmail.com

Telefone: (88) 3445.0344 / (88) 3442.1703

A solução administrativa ora estudada é capaz de se justificar tecnicamente, por tudo que já fora exposto nos tópicos anteriores, tendo em vista a necessidade administrativa em dispor do equipamento por meio da aquisição direta, unido assim a demanda com as soluções disponíveis identificadas, tornando viável a escolha descrita.

Sob o prisma econômico, também, pertine destacar sumariamente que se trata de uma medida que tem valor de mercado proporcional com os ganhos que sua contratação tem potencial de refletir, em especial porque, pode representar melhoria na alocação dos recursos públicos disponíveis, utilizando de maneira racional as receitas que compõem o orçamento do órgão.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Existem várias justificativas para a contratação de uma empresa especializada na aquisição do tomógrafo computadorizado helicoidal de 16 cortes e seus componentes para atender às necessidades da Policlínica de Quixadá, sob responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá (CPSMQ):

5.1. EXPERTISE TÉCNICA: Uma empresa especializada nesta área possui conhecimento técnico e experiência na seleção e aquisição de equipamentos médicos, especialmente tomógrafos computadorizados. Ela pode fornecer orientação especializada sobre as melhores opções disponíveis no mercado, considerando as necessidades específicas da Policlínica de Quixadá.

5.2. NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS: Uma empresa especializada pode ajudar na negociação de contratos com os fornecedores, buscando garantir as melhores condições de preço, garantia, suporte pós-venda e prazos de entrega. Isso pode resultar em economias financeiras significativas para o CPSMQ.

5.3. GESTÃO DE PROJETOS: A aquisição de um tomógrafo computadorizado helicoidal de 16 cortes envolve várias etapas, desde a seleção do equipamento até sua instalação e treinamento da equipe. Uma empresa especializada pode gerenciar todo o processo de aquisição, garantindo que ele seja concluído de forma eficiente e dentro do prazo previsto.

5.4. SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO: Após a aquisição do equipamento, é importante garantir que a equipe da Policlínica de Quixadá receba o treinamento adequado para operar e manter o tomógrafo de forma eficaz. Uma empresa especializada pode fornecer suporte técnico contínuo e treinamento especializado para garantir o uso adequado e a manutenção do equipamento ao longo do tempo.

5.5. GARANTIA DE QUALIDADE E CONFORMIDADE: Ao contratar uma empresa especializada, o CPSMQ pode ter mais confiança na qualidade e na conformidade do equipamento adquirido. Uma empresa experiente garantirá que o tomógrafo e seus componentes atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos pelas autoridades regulatórias.

6. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

6.1. Considerando as características técnicas, estima-se a especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL DE 16 CORTES: Gantry: • Abertura mínima de gantry: 70 cm;	UNID	01

Fls. 301
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 352
RUBRICA

- Angulação física ou digital: +/- 30°;
- Tempo de corte total (360°): 0,8 segundos ou menor;
- Capacidade para aquisição helical contínua sem interrupção: mínima 100 segundos;

Conjunto tubo e gerador:

- Potência do gerador de no mínimo: 36 KW;
- Faixa de corrente do tubo: 10 a 300 mA;
- Faixa mínima de KV do tubo: 80 a 135 KV;
- Capacidade térmica do anodo de no mínimo 3.5 MHU real;
- Capacidade de resfriamento do tubo de no mínimo 700 KHU/min. real;
- Comprimento volumétrico: mínimo 160 cm livre de metais;

Sistema de aquisição de dados:

- Aquisição Multislice de no mínimo 16 cortes simultâneos por rotação de 360°;
- Faixa de espessura de corte, obtidas com 16 cortes simultâneos: 1 mm ou menor;
- Campo de visão: variável entre 50 e 430 mm;

Gerenciamento de dose:

- Tecnologia para redução de dose aplicada ao paciente, possuindo entre outros:
- Recurso dinâmico de otimização de dose aplicada ao paciente, nos planos X, Y e Z durante a aquisição, com capacidade de modulação da corrente (mA) de acordo com a região do corpo a ser examinada;
- Recurso avançado automatizado de reconstrução iterativa (tipo i-Dose4, Safire, AIDR-3D, ASiR-v);

Console:

- Multifunção contendo 1 monitor LCD colorido de no mínimo 19", teclado e mouse;
- O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens;
- Software 3D, permitindo diferentes tipos de reconstrução: Volume Rendering, Surface, e projeção de RX (CVR);
- Software Multiplanar em tempo real (MPR);
- Software Angiográfico (MIP);
- Software Pulmonar (mIP);
- Software para Estudos Dinâmicos (Dynamic Scan);
- Sistema de subtração digital óssea durante a aquisição;
- Software redutor de artefatos metálicos (tipo MAR, i-MAR, SEMAR, o-MAR);
- Software para visualização de imagens em tempo real, durante a aquisição, com taxa de amostragem de, no mínimo, 06 (seis) imagens por segundo;
- Software de gatilhamento de aquisição por nível de contraste, permitindo múltiplos ROI's;
- Capacidade total em Hard disk: pelo menos 450 Gbytes;
- Capacidade de armazenamento de imagens: mínimo de 100.000 imagens e dados brutos das 3500 últimas rotações;
- Unidade de gravação de CD/DVD;
- Tempo de reconstrução de imagens axiais em matriz 512x512, de no mínimo até 12 imagens/segundo;
- Protocolo DICOM 3.0 contendo no mínimo as seguintes modalidades: Print, Storage SCU e MWM (Worklist), Query/Retrieve SCP)
- Resolução de alto contraste mínima: 12 lp/cm;
- Instrução automática para os pacientes com 17 mensagens programáveis;
- Interface para impressão padrão DICOM e Windows post-script;

Mesa do paciente:

- Peso máximo suportável 220 Kg;
- Largura mínima do tampo móvel: 400mm;
- Altura mínima do solo de, pelo menos, 400mm.

Workstation – Estação de Trabalho independente

Configuração de Hardware mínima:

- Processador com 06 núcleos ou mais de 3,6GHz;

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ

Av. Juscelino Kubitschek, S/N, com sede na Policlínica de Quixadá – Alto São Francisco / Quixadá-CE

CNPJ: 14.530.768/0001-81 – E-mail: licitacao.cpsmq@gmail.com

Telefone: (88) 3445.0344 / (88) 3412.1704

- 32 GB de memória RAM;
- Sistema de HDs com capacidade mínima de 1TB;
- Monitor colorido tipo Flat Screen de pelo menos 24" 1920x1200 ou superior a 300cd/m2 ou superior;
- Gravador de CD-RW e DVD-RW;
- Placa de rede padrão Ethernet;
- Placa de vídeo com no mínimo 5GB GDDR5 de memória;
- Teclado e mouse óptico;
- Sistema operacional MS Windows 10 Professional.

Softwares necessários na Workstation:

- Reconstrução multiplanar (MPR), MPR curvo e oblíquo, MIP, min-MIP, reconstrução tridimensional (3D) SSD e VR, remoção de ossos automática;
- Software para endoscopia virtual;
- Pacote vascular avançado para Angio CT - segmentação automática de vasos;

Acessórios:

- Suporte de crânio;
- Suporte de crânio coronal;
- Suporte de pernas;
- Apoio de pé com extensão da mesa;
- Jogo de fantasmas para calibração;
- Manuais de Operação do equipamento;
- Estabilizador de tensão de rede com potência compatível para todo o equipamento, não sendo suficiente somente para estabilizar a base computacional;
- Nobreak para o console e estação de trabalho;
- Quadro de força.

Extras:

- Acesso/manutenção remota;
- Aplicação no local;
- Todos os softwares fornecidos deverão ser entregues com licenças vitalícias;
- Manutenção preventiva durante a garantia: manutenções trimestrais.

Garantia Completa (Todos os componentes e mão de obra) de 24 meses, contados da data de instalação do equipamento;

6.2. Capacidade Logística e Entrega:

- A entrega deve ser realizada em até **90 (noventa) dias** após solicitação de compra por parte do CPSMQ.
- A montagem do equipamento em pleno funcionamento deverá ser concluído em até **30 (trinta) dias** após a entrega do equipamento.
- Onde o fornecedor contratado deva possuir capacidade logística para garantir entregas pontuais, assegurando que o equipamento esteja disponível conforme a demanda.

7. IMPACTOS ADMINISTRATIVOS

A aquisição do equipamento em Estudo terá um impacto administrativo significativo no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá (CPSMQ). Abaixo, alguns dos principais impactos administrativos que podem ser esperados:

7.1. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO: A compra de um equipamento tão sofisticado requer um planejamento financeiro cuidadoso. O CPSMQ precisará avaliar suas finanças e determinar a fonte de financiamento para a aquisição, considerando o custo inicial do equipamento, custos de instalação, treinamento de pessoal e custos operacionais contínuos.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ

Av. Juscelino Kubitschek, S/N, com sede na Policlínica de Quixadá – Alto São Francisco / Quixadá-CE

CNPJ: 14.530.768/0001-81 – E-mail: licitacao.cpsmq@gmail.com

Telefone: (88) 3445-0344 / (88) 3412-1204

7.2. PROCESSO DE AQUISIÇÃO: A aquisição de um tomógrafo computadorizado envolve um processo complexo que inclui pesquisa de mercado, solicitação de propostas, negociações com fornecedores, revisão de contratos e garantias, além da consideração de requisitos técnicos e regulatórios.

7.3. RECURSOS HUMANOS: A operação do tomógrafo exigirá treinamento especializado para técnicos de radiologia e pessoal de apoio. O CPSMQ precisará garantir que haja recursos humanos adequados e capacitados para operar e manter o equipamento de forma eficaz.

7.4. GESTÃO DE CONTRATOS E FORNECEDORES: Uma vez adquirido, o CPSMQ precisará gerenciar contratos com fornecedores para garantir a manutenção adequada do equipamento, o fornecimento de peças de reposição e suporte técnico contínuo. Isso requer uma gestão eficaz de relacionamento com fornecedores.

7.5. GESTÃO DE ATIVOS E MANUTENÇÃO: O tomógrafo será um ativo valioso da Policlínica de Quixadá, e sua manutenção preventiva e corretiva será essencial para garantir seu funcionamento contínuo. O CPSMQ precisará implementar sistemas eficazes de gestão de ativos e manutenção para garantir a longevidade e a eficiência do equipamento.

7.6. INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS E TECNOLOGIA: O tomógrafo estará integrado a uma série de sistemas de informação de saúde, como PACS (Picture Archiving and Communication System) e RIS (Radiology Information System). O CPSMQ precisará garantir uma integração perfeita desses sistemas para garantir a eficiência operacional e a acessibilidade dos dados clínicos.

7.7. CONFORMIDADE REGULATÓRIA: O CPSMQ precisará garantir que o tomógrafo e seus operadores estejam em conformidade com todas as regulamentações locais e nacionais relacionadas à radiologia e à segurança do paciente.

Esses são apenas alguns dos impactos administrativos que o CPSMQ pode enfrentar ao adquirir um tomógrafo computadorizado helicoidal de 16 cortes com todos os componentes necessários para atender às necessidades da Policlínica de Quixadá. Um planejamento cuidadoso e uma gestão eficaz serão essenciais para garantir o sucesso da implementação e operação do equipamento.

8. VIABILIDADE SOCIOECONÔMICA

A aquisição de um tomógrafo computadorizado para atender as necessidades da policlínica de Quixadá, de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá (CPSMQ), terá um impacto socioeconômico significativo na região.

8.1. Melhoria na saúde pública: A aquisição desse equipamento avançado permitirá uma melhor qualidade de diagnóstico e tratamento para os pacientes atendidos na policlínica de Quixadá. Com capacidade de realizar exames mais precisos e detalhados, os profissionais de saúde poderão identificar doenças e condições médicas com mais rapidez e precisão, o que levará a tratamentos mais eficazes e, conseqüentemente, a uma população mais saudável.

8.2. Redução de custos a longo prazo: Embora o investimento inicial na aquisição do tomógrafo seja significativo, a utilização desse equipamento de ponta pode levar a uma redução nos custos de saúde a longo prazo. Com diagnósticos mais precisos, haverá menos necessidade de procedimentos invasivos e tratamentos prolongados, o que pode resultar em economia tanto para os pacientes quanto para o sistema de saúde como um todo.

8.3. Geração de empregos: A operação e manutenção do tomógrafo exigirão uma equipe especializada de técnicos, radiologistas e outros profissionais de saúde. Portanto, a aquisição desse equipamento pode gerar oportunidades de emprego na região, ajudando a fortalecer a economia local.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ

Av. Juscelino Kubitschek, S/N, com sede na Policlínica de Quixadá – Alto São Francisco / Quixadá - CE

CNPJ: 14.530.768/0001-81 – E-mail: licitacao.cpsmq@gmail.com

Telefone: (88) 3445.0344 / (88) 3445.1104

8.4. Aumento do acesso aos cuidados de saúde: Com um equipamento avançado como um tomógrafo computadorizado disponível na policlínica de Quixadá, os pacientes não precisarão se deslocar para outras cidades em busca de exames diagnósticos complexos. Isso aumentará o acesso aos cuidados de saúde para a população local, especialmente para aqueles que enfrentam dificuldades financeiras ou de mobilidade.

8.5. Desenvolvimento da infraestrutura de saúde: A aquisição desse equipamento representa um passo importante no desenvolvimento da infraestrutura de saúde da microrregião de Quixadá. Além de melhorar os serviços oferecidos pela policlínica, também pode atrair investimentos adicionais em saúde e incentivar o desenvolvimento de outras instalações médicas na região.

Em resumo, a aquisição de um tomógrafo computadorizado helicoidal de 16 cortes pela Policlínica de Quixadá, sob a responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá, terá um impacto positivo significativo tanto na saúde quanto na economia local, melhorando o acesso aos cuidados de saúde, proporcionando diagnósticos mais precisos e contribuindo para o desenvolvimento geral da região.

9. VIABILIDADE TÉCNICA

A aquisição de um tomógrafo computadorizado helicoidal de 16 cortes com gantry, conjunto tubo e gerador, sistema de aquisição de dados, gerenciamento de dose, console, mesa do paciente, workstation (estação de trabalho independente), configuração de hardware e softwares, acessórios e extras para atender as necessidades da Policlínica de Quixadá, de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá (CPSMQ), terá um impacto técnico significativo:

9.1. CAPACIDADE DE DIAGNÓSTICO APRIMORADA: O tomógrafo computadorizado helicoidal de 16 cortes é uma tecnologia avançada que oferece uma resolução de imagem superior, permitindo a detecção de doenças e condições médicas com maior precisão. Isso significa que os médicos terão acesso a imagens mais detalhadas dos órgãos e estruturas internas do corpo, facilitando o diagnóstico precoce e preciso de uma variedade de condições médicas, desde fraturas ósseas até tumores.

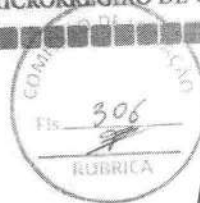
9.2. EFICIÊNCIA OPERACIONAL: Com um sistema de aquisição de dados e gerenciamento de dose avançado, o tomógrafo pode operar de forma mais eficiente, minimizando o tempo necessário para realizar exames e reduzindo a exposição do paciente à radiação. Além disso, a configuração de hardware e softwares otimizados pode melhorar a integração do equipamento com os sistemas existentes na policlínica, facilitando o fluxo de trabalho dos profissionais de saúde.

9.3. MELHORIA NA EXPERIÊNCIA DO PACIENTE: A mesa do paciente e o console do tomógrafo são projetados para garantir o conforto e a segurança do paciente durante o procedimento. Isso pode contribuir para uma experiência mais positiva para os pacientes, reduzindo a ansiedade e o desconforto associados aos exames médicos.

9.4. SUPORTE AVANÇADO DE DIAGNÓSTICO: A workstation independente proporciona um ambiente de trabalho dedicado para os radiologistas e outros profissionais de saúde analisarem e interpretarem as imagens obtidas pelo tomógrafo. Com acesso a ferramentas e softwares especializados, os médicos podem realizar análises mais detalhadas e precisas, contribuindo para um diagnóstico mais completo e eficaz.

9.5. ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA: A aquisição de um tomógrafo computadorizado helicoidal de 16 cortes representa uma atualização significativa para a infraestrutura de saúde da policlínica de Quixadá. Isso demonstra o compromisso do CPSMQ em fornecer serviços de saúde de alta qualidade para a comunidade, ao investir em tecnologia de ponta que atenda às necessidades diagnósticas dos pacientes.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ
Av. Juscelino Kubitschek, S/N, com sede na Policlínica de Quixadá – Alto São Francisco / Quixadá-CE
CNPJ: 14.530.768/0001-81 – E-mail: licitacao.cpsmq@gmail.com
Telefone: (88) 3445.0344 / (88) 3412.1700



Não se aplica.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

Não se aplica.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

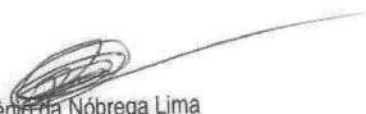
Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida

15. GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços é por conta do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá (CPSMQ).

16. CONCLUSÃO:

Este estudo técnico preliminar serve como base para a elaboração do edital de contratação, garantindo a transparência e a competitividade no processo de escolha da empresa prestadora dos serviços especializados em assessoria administrativa no setor de recursos humanos.


Elistênio da Nóbrega Lima
Secretário Executivo

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP2024/001-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.20022024

Torna-se público que o(a) Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 29 de abril de 2024

Horário da sessão pública: 09:30

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: Aberto e fechado

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL DE 16 CORTES COM GANTRY, CONJUNTO TUBO E GERADOR, SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE DADOS, GERENCIAMENTO DE DOSE, CONSOLE, MESA DO PACIENTE, WORKSTATION - ESTAÇÃO DE TRABALHO INDEPENDENTE, CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARES, ACESSÓRIOS E EXTRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA DE QUIXADA, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ
Av. Juscelino Kubitschek, S/N, com sede na Policlínica da Quixadá - Alto São Francisco - Quixadá-CE
CNPJ: 14.530.768/0001-81 - E-mail: licitacao.cpsmq@gmail.com
Telefones: (88) 3443.0344 / (88) 3443.1708



2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

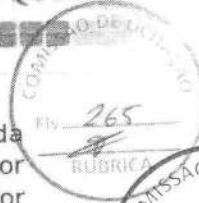
4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;





File 266



4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

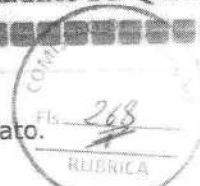
5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos



prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Item

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais)

6.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos,



aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2.. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.6. Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou



distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, [https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União,





<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura ata de registro de preços e contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).





subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21:

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência,



com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



11. CONTRATAÇÃO

11.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

11.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O prazo de vigência da contratação de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

11.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor,



respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços



12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.



13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

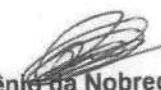
ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Quixadá/CE, 12 de abril de 2024


Elistênio da Nobrega Lima
ORDENADOR DE DESPESAS





1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri

Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião



LIVRO 953 - PAGINAS 295/296 - 1º TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.



SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos **treze (13)** dias do mês de **março (03)** do ano de **dois mil e dezoito (2018)**, da Era Cristã, o Escrevente do Primeiro Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri, Estado de São Paulo, dirigiu-se em diligência a Avenida Ceci, 328, Tamboré I, neste município, atendendo a solicitação da OUTORGANTE, **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.563.938/0001-10, com sede à Avenida Ceci, 328, Tamboré I, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-120, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob NIRE 35/202.185.787, em sessão de 16/04/1974, com sua Consolidação Contratual formalizada através da Sexagésima Sétima Alteração do Contrato Social datada de 26/02/2018, registrada na JUCESP sob n.º 108.995/18-5, em sessão 02/03/2018, cujas cópias autenticadas acompanhadas da Ficha Cadastral Completa emitida pela JUCESP em 12/03/2018, ficam arquivadas nestas notas em pasta própria de 01/1/2018, folhas 194/214, sendo neste ato nos termos da Cláusula 7ª, Parágrafos 1º e 2º do contrato social consolidado mencionado, representada pelo Diretor Presidente, senhor **FLAVIO HENRIQUE GOMES PINHEIRO MARTINS**, RG. M-3.620.135-SSP/MG, CPF/MF. 653.593.996-00, brasileiro, casado, administrador, domiciliado na Avenida Ceci, 328, Tamboré, Barueri/SP. O presente reconhecido e identificado como sendo o próprio de quem tratou, do que dou fé. O representante legal da mandante declara - sob responsabilidade civil e penal - que não há qualquer alteração contratual posterior a mencionada acima. Então, pela outorgante na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante **procuradora MARLY SAYURI EISHIMA**, RG 18.157.997-2-SSP/SP, CPF/MF 110.896.598-90, brasileira, casada, Gerente de Vendas Públicas, com endereço profissional na Avenida Ceci, 328, Tamboré, Barueri/SP, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante perante quaisquer Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Ministérios, Secretarias, Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Fundações Públicas ou Privadas, Empresas Públicas, nas licitações do tipo: concorrências públicas, Pregões, Tomadas de Preço ou Convites; podendo para tanto participar das licitações oferecendo produtos comercializados pela outorgante nas quantidades e prazos solicitados, impetrar ou desistir de recursos, apresentar lances e negociar preços, nas licitações na modalidade Pregão e demais tipos, retirar editais, formulários, empenhos, solicitar vistas de processo podendo requisitar peças, certidões, extratos, credenciar representantes com os mesmos poderes a ele conferidos, atender as exigências formuladas nos editais, anuir, transigir ou renunciar em nome da Empresa, receber notificações e



01072602482777.000234977-3

P-00890 R-001977

Ubiratan Pereira Guimarães

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Alameda Grajaú, 279 - Alphaville - Cep 06454-050 - Fone/Fax: 11-41667330
tabeliao@tabeliaodebarueri.com.br - www.tabeliaodebarueri.com.br

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP

14 MAR. 2018

POR ATO
R\$ 3,45



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO PRESENTE CÓPIA REPRODUÇÃO REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A NIM APRESENTADO. DOU FE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

01072602482777

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS. QUALQUER ALTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



PÁG. 02/02/=
intimações e demais poderes, praticando todos os atos permissíveis e necessários para defesa dos interesses da outorgante. Esta procuração ficara revogada na data em que for rescindido o Contrato Individual de Trabalho, ora existente entre a outorgante e a outorgada. Deverá a mandatária ora constituída obedecer rigorosamente às cláusulas do Contrato Social da mandante, de cujo teor tem pleno conhecimento. O nome e qualificação da procuradora foram fornecidos pelo representante da outorgante que se responsabiliza por qualquer equívoco. Assim o disse e dou fé. Pediu-me e eu lhe lavrei a presente, que sendo lida, foi achada conforme, pelo que outorga, aceita e assina. Dou fé. Eu (a) ARIANE ARAUJO FAVERANI, Escrevente; a lavrei. Eu (a) UBERDAN PEREIRA GUIMARÃES, Tabelião Substituto, a subscrevo. Barueri, 13 de março de 2018. Emolumentos: Ao Tabelião R\$261,48 - Ao Estado R\$74,30 - Ao IPESP R\$50,84 - Ao Município R\$5,22 Ao Ministério Público R\$12,54 - Ao Registro Civil R\$13,76 - Ao Tribunal de Justiça R\$17,94 - À Santa Casa R\$2,62 - Total R\$438,70 - Guia nº 049/2018. - (aa) p/CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA. - FLAVIO HENRIQUE GOMES PINHEIRO MARTINS. UBERDAN PEREIRA GUIMARÃES - Tabelião Substituto. - Emolumentos recolhidos na forma da Lei. NADA MAIS E DOU FÉ. Porco por fé que este traslado é copia fiel do ato lavrado nestas notas no Livro 953, as páginas 295/296. Eu, ARIANE ARAUJO FAVERANI, Escrevente, expédi o presente traslado. Eu, UBERDAN PEREIRA GUIMARÃES, Tabelião Substituto, conferi, dou fé e assino em público e raso.



EM TESTEMUNHO

"DA VERDADE

= UBERDAN PEREIRA GUIMARÃES =
= Tabelião Substituto =

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
BARUERI-SP
Uberdan Pereira Guimarães
Tabelião Substituto

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBERDAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri-SP

14 MAR 2018

POR ATO
R\$ 3,45



AUTENTICA PRESENTE COPIA REPRODUTIVA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.